

DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00166/2024

- 1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
- 2 - Em resposta e em recurso o órgão respondeu o questionamento formulado e o solicitante utilizou o espaço para solicitação de recurso em 2ª instância para agradecer pelo atendimento realizado: *“Compreendido, darei sequência ao sugerido. Obrigado”*
- 3 - Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial foi atendido adequadamente e que a manifestação apresentada em 2ª instância não se caracteriza como um pedido de reexame.
- 4 - Assim, considerando que não houve negativa de acesso e que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
- 5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

